

Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo Edificio Super Center - Venâncio 2000 Caixa Postal 08840 Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900 Processo no: 3594/2013

Folha: 178
PROJU

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1080/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a Empresa CHRISTOFFER PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para prestação de jornalísticos especializados de apresentação do programada "Stadium", além da realização de comentários sobre esportes nos telejornais da TV Brasil, exclusivamente por meio da profissional Daniela Silva Viegas.

Processo nº 3594/2013

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11° andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no Art. 3° da Portaria-Presidente n° 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral, JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF n° 261.901.678-96, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por sua Diretora de Jornalismo, NEREIDE LACERDA BEIRÃO, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade nº M-696.651/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.230.926/68, residente e domiciliada em Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE (EBC), e, do outro lado CHRISTOFFER PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. (CHRISTOFFER), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.178.475/0001-09, com sede na Rua Dezenove de Fevereiro n.º 127, apto. 402, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, DANIELA SILVA VIEGAS, brasileira, casada, jornalista, portadora do RG nº 7.923.268 SSP/MG e do CPF/MF nº 981.146.546-00, residente à cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA (CHRISTOFFER), deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor previsto no Contrato Original.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA</u>

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2014 e término em 31/12/2015.









Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo Edifício Super Center - Venâncio 2000 Caixa Postal 08840

Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº: 3594/2013 Folha: 179 PROJU

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1067/2013

2/3

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA (CHRISTOFFER), na vigência deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE (EBC) pagará a importância total de até RS 165.851,43 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos), nos termos acordados neste Contrato, após o atesto de cogestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, de desembolso abaixo descrito:
 - 3.1.1. Custo fixo, no total de R\$ 131.057,42 (cento e trinta e um mil, cinqüenta e sete reais e quarenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 10.921,45 (dez mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagas no mês subsequente ao da prestação dos serviços, atendidas as obrigações da Cláusula Terceira e após aprovação de relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 3.1.2. Custo variável, no valor de até R\$ 34.794,01 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo), referentes às despesas com deslocamento aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local, quando da prestação dos serviços fora da cidade do Rio de Janeiro RJ.
 - **3.1.2.1.** O valor do custo variável deverá ser pago em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo fixo, e a aprovação, de relatório específico, contendo informações sobre o serviço realizado, e a prestação de contas de viagem.
 - **3.1.2.2.** A **CONTRATADA** (**CHRISTOFFER**) deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o relatório de viagem em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
 - **3.1.2.3.** A estimativa é que ocorram até 15 (quinze) viagens, somando até 30 (trinta) diárias, durante a vigência deste Contrato, a título de custo variável.
- **3.2.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:

24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público

de Radiodifusão e Comunicação)

Elemento de Despesa:

339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Nota de Empenho:

2014NE003200

Data de Emissão:

03/12/2014

Valor:

R\$ 45.715,46 (quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reals

e quarenta e seis centavos)





PROUR



Empresa Brasil de Comunicação - EBC SCS Quadra 08, Bloco B 50 - 1º subsolo Edifício Super Center, - Venâncio 2000 Caixa Postal 08840

Telefone 61 3799-5700 CEP.: 70333-900

Processo nº: 3594/2013

Folha: 480 PROJU

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO Nº 1067/2013

3/3

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** (**EBC**) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO

Direter-Geral

(Delegação de competência Portaria-Presidente nº 622/2013) NEDELDE LA CEDDA DE

NEREIDE LACERDA BEIRÃO

Diretora de Jornalismo

CHRISTOFFER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Contratada

DANIELA SILVA VIEGAS

Sócio-Administrador e Interveniente

Testemunhas: 1. All L. Am.

Nome: ALBERTO LEO JOUSELA-

CPF: 359062-191-45

2

Nome:

CPF:

SALAUJO
Supresa Brasil de Consnicação
Mat. 13,900

3978790282

Maria C Vicente COAB/DF 18.626